



AUTÓGRAFO nº 2.590/2026 de 15 de junho de 2026.

Altera a Lei nº 2.512 de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Alumínio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, com outra redação, o Projeto de Lei nº 35/2026, de autoria do Poder Executivo, a saber:

Art. 1º A Lei nº 2.512, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 (...)

§ 4º As Divisões do Departamento Municipal de Administração serão ocupadas por Chefes de Divisão com graduação completa, com exceção da Divisão de Serviços Gerais, Infraestrutura Operacional e Documentação, cujo requisito é ensino médio completo.

(...)

Art. 16 (...)

§ 2º A Divisão de Ação Cultural e Gestão de Equipamentos será ocupada por Chefe de Divisão com graduação completa, enquanto a Divisão de Patrimônio Histórico e Memória Cultural será ocupada por Chefe de Divisão com ensino médio completo.

Art. 21 (...)

§ 2º As Divisões do Departamento Municipal de Governo e Comunicação serão ocupadas por Chefes de Divisão com graduação completa.

CAPÍTULO V DAS GRATIFICAÇÕES EM RAZÃO DA FUNÇÃO

(...)

Seção III

Jean



Art. 40 – A. Fica criada a gratificação pelo exercício das atribuições de membro de Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Comissão congênere atinente às parcerias com o terceiro setor, a ser concedida aos empregados públicos efetivos, que na forma e condições previstas na legislação municipal e especialmente na Lei nº 13.019 de 2014, sem prejuízo de suas atividades normais de trabalho, vierem a ser designados.

§ 1º Enquanto exercer as atribuições previstas no caput deste artigo o empregado público perceberá, mensalmente, a gratificação equivalente a:

II – Comissão de Seleção ou congênere: 30% (trinta por cento) do valor do salário base do emprego efetivo do agente público ocupante;

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação ou congênere: 30% (trinta por cento) do valor do salário base do emprego efetivo do agente público ocupante;

III – Gestor de parceira: 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do emprego efetivo do agente público ocupante;

§ 2º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

§ 3º No afastamento do titular a que se refere o parágrafo anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art. 40 – B. A designação de membro de comissão ou Gestor de Parceria recairá sobre o empregado público que tenha comprovada qualificação e habilitação técnica específica e deverá ser formalizada por meio de portaria que deverá, além de observar o cumprimento das normas e requisitos legais para a designação, limitar-se ao número mínimo estritamente necessário para atender à demanda do momento.

Art. 40 – C. A gratificação não constitui natureza salarial e sim vantagem temporária, acessória, não se incorporará aos vencimentos do empregado públicos e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, sendo devida enquanto os empregados públicos designados permanecerem no desempenho das funções.

Art. 40 – D. É vedada ao empregado público a percepção cumulativa pela participação em mais de uma função atinente aos procedimentos de parceria passíveis de gratificação.



Art. 2º Os Anexos da Lei nº 2.512, de 1º de abril de 2026, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

CHEFE DE DIVISÃO Quantidade: 15	Natureza: Emprego de Provimento em Comissão
Descrição Resumida:	
Emprego de chefia intermediária responsável pela supervisão administrativa e organização das atividades da divisão sob sua responsabilidade, promovendo o adequado funcionamento dos fluxos internos de trabalho, a orientação das equipes e o acompanhamento das demandas da unidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela chefia superior.	
Descrição Detalhada:	
I – Chefiar e supervisionar as atividades administrativas da divisão sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto do Departamento;	
II - Organizar e acompanhar os fluxos internos de trabalho da divisão, promovendo a adequada distribuição das atividades entre os empregados públicos vinculados à unidade;	
III – Orientar os empregados públicos da divisão quanto à execução das atividades administrativas e ao cumprimento das rotinas institucionais definidas pela Administração Municipal;	
IV – Acompanhar o andamento das demandas e fluxos administrativos internos vinculados à divisão, observadas as diretrizes organizacionais estabelecidas pela chefia superior;	
V – Subsidiar a chefia superior com informações relacionadas às atividades da divisão, contribuindo para o acompanhamento das ações administrativas da unidade;	
VI – Zelar pela adequada integração das atividades desenvolvidas pela divisão com as demais unidades administrativas vinculadas ao Departamento;	
VII – Supervisionar o cumprimento das orientações administrativas, procedimentos internos e fluxos organizacionais aplicáveis à divisão;	
VIII – Exercer outras atribuições correlatas de chefia e supervisão administrativa da divisão, conforme determinação da autoridade superior competente.	
Habilidades e Competências:	

Handwritten signature in blue ink.



Formação	Forma de Ingresso
Ensino Médio Completo	Livre nomeação e exoneração

CHEFE DE DIVISÃO Quantidade: 24	Natureza: Emprego de Provimento em Comissão
---	--

Descrição Resumida:

Emprego de chefia qualificada responsável pela supervisão administrativa e técnica das atividades da divisão sob sua responsabilidade, atuando na organização dos processos internos da unidade, no acompanhamento das equipes e no apoio gerencial às ações do Departamento, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Administração Municipal.

Descrição Detalhada:

I – Chefiar, coordenar e supervisionar técnica e administrativamente as atividades da divisão sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto do Departamento;

II – Acompanhar e supervisionar os fluxos de trabalho, procedimentos internos e atividades desenvolvidas pela divisão, promovendo a adequada organização das ações vinculadas à unidade;

III – Orientar tecnicamente os empregados públicos lotados na divisão, acompanhando a execução das atividades e observando os parâmetros administrativos e institucionais definidos pela chefia superior;

IV – Consolidar informações gerenciais relacionadas às atividades da divisão, subsidiando o Diretor e o Diretor Adjunto no acompanhamento administrativo da unidade;

V – Acompanhar o funcionamento das atividades e demandas internas da divisão, propondo medidas de aprimoramento dos procedimentos administrativos e dos fluxos de trabalho da unidade;

VI – Supervisionar a tramitação de expedientes, processos e demandas administrativas vinculadas à divisão, observadas as diretrizes organizacionais estabelecidas pela Administração Municipal;

VII – Atuar na integração administrativa entre a divisão e as demais unidades vinculadas ao Departamento, contribuindo para o alinhamento e continuidade das ações institucionais da área;

VIII – Auxiliar a chefia superior no acompanhamento das atividades e no suporte gerencial das ações relacionadas à área de atuação da divisão;

IX - Exercer outras atribuições correlatas de chefia, coordenação e supervisão técnica da divisão, conforme determinação da autoridade superior competente.

Habilidades e Competências:

Formação	Forma de Ingresso
Graduação Completa	Livre nomeação e exoneração

*Ass
Lcom*



(...)

ANEXO III
SALÁRIOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
1	Chefe de Gabinete	CC - 1	R\$ 10.778,49
15	Diretor	CC - 1	R\$ 10.778,49
15	Diretor Adjunto	CC - 2	R\$ 6.467,09
3	Assessor de Gabinete	CC - 2	R\$ 6.467,09
4	Assessor Especial	CC - 3	R\$ 9.372,60
24	Chefe de Divisão (Ensino Superior)	CC - 4	R\$ 4.311,40
15	Chefe de Divisão (Ensino Médio)	CC - 5	R\$ 3.233,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 15 DE JUNHO DE 2026.



JEAN DA ELITE

Presidente



SISLENE

1ª Secretária